



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61) 3314-6619
- <http://www.funasa.gov.br/>

EDITAL Nº 3/2022

Processo nº 25100.007863/2022-24

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.10

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 06 subsequente e, nos termos da Portaria nº 5.219/2022, publicada no Diário Oficial da União de 26.10.2022; considerando o que consta no Processo Administrativo nº 25100.007863/2022-24, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 (Coordenador)** da Coordenação de Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano do Departamento de Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde - Funasa (COSAG/DESAM/FUNASA).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Departamento de Saúde Ambiental (DESAM), em conjunto com a Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração - CODEP/CGESP/DEADM.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, qualificação técnica, experiência profissional e a correspondência destas com a função de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação deverá considerar a experiência do candidato nas atividades a serem exercidas pela função comissionada, assim como outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades da Funasa.
 - 1.5.1. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
 - 1.5.2. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pelo Departamento de Saúde Ambiental.
 - 1.5.3. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital **não** farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios ou ajuda de custo, haja vista ainda o disposto na alínea "b", do inciso III do art. 36 da Lei nº 8.112/90.
 - 1.5.4. Caso aprovado(a), o candidato poderá ingressar no Programa de Gestão e Desempenho da Funasa, na modalidade de Teletrabalho.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Descrição: Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 de Coordenador da Coordenação da Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano (COSAG).
- 2.2. Lotação: Coordenação da Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano (COSAG) do Departamento de Saúde Ambiental (DESAM) da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em

Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Remuneração da função: R\$ 3.743,33 valor (três mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

3.1. À Coordenação da Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano - Cosag compete:

- I - estabelecer o Programa de Segurança e Qualidade da Água para consumo humano;
- II - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar, de forma articulada com as Unidades Descentralizadas, ações de apoio à segurança e qualidade da água para consumo humano;
- III - elaborar diretrizes para o financiamento e implementação de ações para promoção da segurança e qualidade da água para consumo humano;
- IV - estabelecer procedimentos para promoção da segurança e qualidade da água para consumo humano;
- V - apoiar técnica e financeiramente os Estados, Municípios e o Distrito Federal na estruturação e implementação das ações e serviços para promoção da segurança e qualidade da água para consumo humano;
- VI - apoiar técnica e financeiramente a capacitação de quadros estratégicos nos temas relacionados à promoção da segurança e qualidade da água para consumo humano;
- VII - apoiar técnica e financeiramente a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em segurança e qualidade da água para consumo humano; e
- VIII - estabelecer articulação intra e intersetorial relacionada à segurança e qualidade da água para consumo humano.

4. DOS REQUISITOS

4.1. **Requisitos Obrigatórios:**

4.1.1. Formação de Nível Superior Completo na área de saúde ou engenharia com, no mínimo, 3 anos de experiência em gestão pública em atividades relacionadas a segurança e controle da qualidade da água para consumo humano e/ou vigilância sanitária e/ou vigilância epidemiológica e/ou vigilância ambiental, saneamento e saúde ambiental.

4.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

4.1.3. De acordo com os artigos 15 e 17 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, os ocupantes de FCE 1.10 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

- I - idoneidade moral e reputação ilibada;
- II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e
- III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).
- IV - possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- V - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

VI - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

VII - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

4.1.4. Ser servidor ocupante de cargo efetivo, **preferencialmente**:

I - da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - CPST de que trata a Lei nº 11.355, de 2006;

II - optante pela Estrutura Remuneratória Especial de que trata o art. 19, § 12, inciso III, da Lei nº 12.277/2010;

III - do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE de que trata a Lei nº 11.357, de 2006; ou

IV - das Carreiras Transversais de Analista de Infraestrutura (AIE), Especialista em Infraestrutura Sênior (EIS) ou Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

4.1.5. **Habilidades Desejáveis:** Liderança, Proatividade e Capacidade de trabalho em equipe.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

5.2. As inscrições realizar-se-ão até **19 de dezembro de 2022**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov.

5.3. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato pdf e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o e-mail: desam.gab@funasa.gov.br. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 1.10 - Funasa- [Nome do(a) candidato(a)]".

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório, com a aferição dos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2. 2ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

6.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

6.2. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Saúde Ambiental (DESAM)

6.3. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

6.4. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

6.5. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.6. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

6.7. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

6.8. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

6.9. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o Departamento de Saúde Ambiental (DESAM) poderá solicitar a abertura de nova seleção.

7. DAS ENTREVISTAS

7.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pelo Departamento de Saúde Ambiental (DESAM) ou, por meio digital, no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

7.2. O Departamento de Saúde Ambiental (DESAM) definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido para a realização das entrevistas à distância, a seu critério.

7.3. O agendamento das entrevistas será feito pelo Departamento de Saúde Ambiental por e-mail ou telefone.

7.4. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

7.5. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pelo Departamento de Saúde Ambiental (DESAM), providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas neste Edital.

8.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

8.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento de Saúde Ambiental (DESAM), do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

8.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

8.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério da Funasa.

8.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Eletrônico de Serviços - até a data provável de 29 de dezembro de 2022.

9. DOS ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **Alan Oliveira Lima, Diretor do Departamento de Administração**, em 07/12/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4197169** e o código CRC **66A69866**.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Dados Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DADOS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 19 de dezembro de 2022
Análise Curricular	20 a 21 de dezembro de 2022
Entrevistas	27 e 28 de dezembro de 2022
Resultado Final	29 de dezembro de 2022

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Att: CODEP/CGESP/FUNASA

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), referente ao Edital nº 03/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a **FCE 1.10 (Coordenador)** da Coordenação de Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano do Departamento de Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde - Funasa (COSAG/DESAM/FUNASA), na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Att: CODEP/CGESP/FUNASA

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como Autoridade máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo referente ao Edital nº 03/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a assumir a **FCE 1.10 (Coordenador)** da Coordenação de Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano do Departamento de Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde - Funasa (COSAG/DESAM/FUNASA), na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

Referência: Processo nº 25100.007863/2022-24

SEI nº 4197169